ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 010 / 2019

SELEÇÃO DE PROPOSTAS / COLETA DE PREÇOS

Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços Técnicos, com vistas à implantação de tubulação em canal localizado no Núcleo Rural Santos Dumont, instalado na Região Administrativa de Planaltina (DF), em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA) torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **28 de janeiro de 2020**, às **9h30min**, em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, processo de Seleção de Propostas na modalidade **Coleta de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, com regime de execução **Empreitada por Preço Global**, incluindo fornecimento de material e de mão de obra, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser **protocolizadas na Secretaria da ABHA até às 9h30min** do dia do certame.

1 - OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços Técnicos Especializados, com vistas à implantação de tubulação em canal, como parte do "Projeto de Abastecimento de Água para Irrigação" no Núcleo Rural "Santos Dumont", instalado na Região Administrativa de Planaltina (DF), tendo como proponente a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa).

1.2. Esse projeto de "Revitalização do Canal Santos Dumont" está vinculado ao Subprograma "Racionalização da Demanda de Água na Irrigação", inserido no Programa "Uso Sustentável dos Recursos Hídricos" do Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

1.3. As obras/serviços/produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência deste Ato Convocatório (Anexo I) e demais documentos vinculantes anexados, que independentemente de transcritos, são parte integrante do processo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A ABHA é uma unidade executiva, Delegatária das funções de Agência de Bacia pela Deliberação Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a partir de ações do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

2.2. Pelo Contrato de Gestão formalizado com a Agência Nacional de Águas (ANA), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Paranaíba, em atendimento ao Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, cujo orçamento para o ano de 2020 encontra-se consignado na Deliberação CBH Paranaíba Nº 112, de 5 de dezembro de 2019.

2.3. Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, no cumprimento de suas atribuições junto ao CBH Paranaíba, e na implementação desse projeto específico, como componente inserido no Programa de Trabalho formalmente constituído conforme item anterior.

3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

I. Resolução Nº 122, de 16 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Águas (ANA);
II. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente.

3.2. Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

I. Contrato de Gestão, firmado com a ANA;
II. Deliberação CBH Paranaíba Nº 112, de 5 de dezembro de 2019;
III. Normas Técnicas da ABNT e INMETRO aplicáveis aos materiais e serviços.

4 - VALOR DE CONTRATAÇÃO E PRAZO

4.1. Fica estabelecido o **valor máximo de R$ 1.850.000,00** (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), para a contratação do objeto deste processo.

4.2. Fica igualmente estabelecido que os **serviços deverão estar concluídos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias**.

4.3. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas devidamente justificadas, o prazo de entrega poderá ser ampliado, desde que assegurado pelos instrumentos jurídicos, com as suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

4.4. À ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências deste Ato Convocatório, e em seus Anexos.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

I. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA ou no âmbito da Administração Pública Federal;

III. que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam

a) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);

b) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao CBH Paranaíba (Conselheiros e integrantes de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

I. apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;

III. cada associado demonstre habilitação na forma exigida neste Ato Convocatório.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

I. não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

II. os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;

III. em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

IV. o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6 - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (**“Envelope 1” - Habilitação; “Envelope 2” - Qualificação Técnica e “Envelope 3” - Proposta de Preço**), contendo a razão social e o endereço completo do proponente.

6.2. O credenciamento dar-se-á impreterivelmente até às 9h30min do dia do certame junto à secretaria da ABHA, facultada a presença de representante da empresa durante a sessão de abertura do processo.

6.3. Em caso de remessa por correio, é de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega tempestiva da documentação. O interessado deverá assegurar a sua entrega até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Ato, sob pena de caracterizar intempestividade, considerando-a como não recebida.

6.4. Quando da participação presencial, o representante legal, ou a pessoa revestida para sua representação, deverá comprovar essa situação por meio da documentação de identificação pessoal e da empresa concorrente, e, se for o caso, do instrumento de procuração.

6.5. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

Habilitação

6.6. A habilitação de toda empresa participante consiste na habilitação jurídica, na prova de regularidade fiscal e trabalhista, na qualificação técnica, na qualificação econômico-financeira, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de atendimento ao inciso III do item 5.2.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.8. Em se tratando de documentos emitidos pela internet, sua veracidade poderá ser confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes.

6.9. A documentação de Habilitação ("Envelope 1") e de Qualificação Técnica ("Envelope 2"), quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Cartório ou Órgão Público.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

6.10. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

I. cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
II. registro comercial, no caso de empresa individual; ou
III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
IV. inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. O Estatuto ou Contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, devendo estar acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação da empresa.

6.12. Em relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverá ser apresentado:

I. prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;

IV. prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.13. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

I. registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho de Classe Profissional, de acordo com sua atividade predominante;

II. declaração/certificado de visita técnica, emitido durante a visitação ao local das obras, em atendimento ao disposto nos itens seguintes (6.14 a 6.16) deste Ato Convocatório;

III. declaração da proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as exigências deste processo, além de declarar que possui condições para atendimento das necessidades do objeto licitado, conforme modelo do Anexo III;

IV. declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme Anexo IV.

V. apresentação da documentação complementar para habilitação técnica da Empresa participante, de seu Responsável Técnico e de sua Equipe de Profissionais, que deve estar inserida no “Envelope 2”, que trata da “Qualificação Técnica”, em atendimento ao Capítulo 4 do Termo de Referência.

6.14. Os participantes interessados deverão obrigatoriamente comparecer à visita programada ao local das obras, que ocorrerá no **dia 21 de janeiro de 2020, às 9h00min**, sob a responsabilidade da Superintendência de Recursos Hídricos da Adasa, sendo o ponto de encontro, com antecedência de 30 (trinta) minutos, na própria Adasa, localizada no Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte, Bairro SAIN (telefone 61 3961-5000), tolerando-se um atraso de até 15 (quinze) minutos.

6.15. A visita técnica deverá ser feita por engenheiro designado pela empresa concorrente, ocasião em que se apresentará o documento de credenciamento firmado pelo representante legal da empresa, além da documentação de identificação pessoal do profissional.

6.16. É de inteira responsabilidade da concorrente a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da sua proposta. A falta de verificação dessas dificuldades não poderá eventualmente ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.17. Os custos decorrentes dessa visita técnica correrão à conta da empresa participante.

6.18. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, evidenciando particularmente os indicadores que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e

II. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

III. garantia apresentada pela empresa vencedora do processo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, observando as condições dispostas no Capítulo 7 deste Ato Convocatório, que trata da "Garantia de Execução";

IV. serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

b) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

c) Memorial de Cálculo, evidenciando os indicadores econômico-financeiros conforme formulação seguinte, devidamente registrado na Junta Comercial:

LG (Liquidez Geral) = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG (Solvência Geral) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passível Não Circulante)

LC (Liquidez Corrente) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

V. Patrimônio Líquido, comprovado na forma da lei e pelos demonstrativos contábeis, cujo valor deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação;

VI. para empresas constituídas no curso do próprio exercício do Processo Licitatório, deverá apresentar Contrato Social com o capital devidamente integralizado.

6.19. Para a caracterização de "boa situação financeira", a empresa licitante deverá comprovar resultado "> 1" para os três índices identificados no item 6.18, inciso IV, alínea "c", sendo inabilitados os concorrentes que apresentarem resultados menores que um ("< 1").

6.20. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal (ver modelo do Anexo V), assinada pelo representante legal.

6.21. Deverá ser apresentada, também assinada pelo representante legal, Declaração de não integrante e de não parentesco, conforme modelo do Anexo VI.

6.22. A documentação a ser apresentada no envelope de Habilitação ("Envelope 1") servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

6.23. A ABHA se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

ENVELOPE 2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.24. Conforme previsto e de forma análoga, a documentação complementar exigida servirá, inicialmente, como componente de habilitação técnica dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

6.25. Na sequência, a análise dos documentos comprobatórios inseridos no "Envelope 2" servirá para a composição das notas, estabelecendo-se o Índice de Qualificação Técnica ("IQT"), dentro dos critérios de julgamento e classificação dispostos no Termo de Referência (Anexo I) e nos Critérios de Classificação (Anexo II) deste Ato Convocatório.

6.26. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atendam às exigências deste Ato Convocatório e documentos vinculantes.

ENVELOPE 3 - PROPOSTA DE PREÇO

6.27. Ressalta-se que para efeito de avaliação da Proposta Comercial, a empresa concorrente deverá apresentar a "Proposta de Preço", entendendo-se corresponder à composição final de custo do objeto deste Ato Convocatório.

6.28. Entende-se por composição de custos a somatória de valores que incidem sobre a execução de cada etapa do objeto proposto, considerando as informações mínimas exigidas.

6.29. Na composição dos preços deverão estar incluídos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, transporte de pessoal, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos previstos na proposta, medicina e segurança do trabalho, alimentação do pessoal, veículos, controle tecnológico, comunicação e energia, vigilância e proteção, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, mobilização e desmobilização de todo o canteiro e de instalações, e outras despesas que incidam direta/indiretamente na execução dos serviços, devendo-se observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo deste processo.

6.30. A proponente deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

6.31. No caso de omissão de quaisquer das despesas que influenciam a proposta, direta ou indiretamente, serão consideradas inclusas no valor global ofertado.

6.32. Acompanharão obrigatoriamente, como parte integrante da Proposta Comercial, os documentos elencados a seguir, nos quais deverão conter a identificação e assinatura do representante legal da empresa ou do profissional Responsável Técnico:

I. Planilha de Custos, com todos os itens, observando-se os preços máximos unitários e global, apresentados nas especificações projetadas, anexadas ao processo em curso;

II. Detalhamento dos encargos sociais, com distinção dos profissionais mensalistas e da mão de obra horista;

III. Detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com apresentação dos valores para fornecimento de materiais e de equipamentos, separada de outra para os valores dos serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

IV. Cronograma físico-financeiro dos principais itens da Planilha de Custos proposta, constantes na descrição geral da obra/serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos, mês a mês, observando o prazo estabelecido para execução, conforme disposto no Item 4.2 deste Ato Convocatório.

6.33. No valor atribuído ao BDI, deverá estar evidenciado em sua composição, no mínimo:

I. taxa da administração central, não fazendo parte os custos da administração local, nem despesas relativas aos dissídios;

II. percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta que oneram a empresa Contratada;

III. taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV. taxa de lucro.

6.34. Os documentos que acompanham a Proposta Comercial deverão ser apresentados de forma sintética e de forma detalhada.

6.35. Toda documentação da Proposta Comercial deverá estar numerada de forma sequencial. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém, será suprida pelo representante da empresa, se presente à reunião.

6.36. Conforme previsto, a proposta comercial de cada concorrente corresponderá ao indicador Proposta de Preço (“PP”), que servirá para a composição final da avaliação (Pontuação Total), dentro dos critérios de julgamento dispostos no Anexo II deste processo.

6.37. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta comercial, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, por meio de diligência constituída.

6.38. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, escrita em português, salvo quanto a expressões de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas pelo titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante da empresa com poderes para esse fim, se presente à reunião.

6.39. A proposta deverá conter o valor global, expresso em moeda corrente nacional (R$), em algarismo e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

6.40. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

6.41. O valor proposto permanecerá válido, fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

6.42. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada a prerrogativa de retificação do mesmo, se presente à reunião, sob pena de sua desclassificação.

6.43. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.44. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.

Procedimentos e avaliação final da proposta

6.45. A Diretoria da ABHA designará a Comissão de Licitação e Julgamento, que será formada por 03 (três) pessoas, podendo ser convidados representantes de outras entidades para nela fazer parte. Caberá à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

6.46. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

6.47. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pelos instrumentos normativos dispostos nos itens 3.1 e 3.2 deste documento, além da legislação pertinente aplicável à matéria.

6.48. A Comissão proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos participantes credenciados (“Envelope 1”), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação do profissional serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

6.49. Importante ressaltar que para aferição inicial da qualificação técnica do proponente, serão inicialmente analisadas as exigências dispostas no **item 6.13, incisos de I a IV,** deste Ato Convocatório.

6.50. Ressalta-se que na eventualidade de grande número de participantes e/ou expressivo volume da documentação apresentada, **poderá a ABHA**, a qualquer tempo, no sentido de se evitar transtornos operacionais, **estabelecer prazo de 02 (dois) dias** úteis para conferência da documentação, caracterizando suspensão temporária da sessão pública.

6.51. Verificado o atendimento das exigências de habilitação (“Envelope 1”), os concorrentes serão declarados habilitados para o certame, ocasião em que qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

6.52. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a decadência do direito de recorrer.

6.53. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, não cabe desclassificá-los por motivo a ela relacionado, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.54. Não havendo manifestação de interesse em recorrer da decisão, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura dos envelopes com a qualificação técnica ("Envelope 2"), na mesma ordem de credenciamento.

6.55. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo "Técnica e Preço", e será vencedor o participante que alcançar a maior pontuação, levando-se em consideração os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para o Índice de Qualificação Técnica ("IQT") e para a Proposta de Preço ("PP"), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

6.56. Toda a documentação do "Envelope 2", será igualmente rubricada pelos participantes do certame e pelos membros da Comissão de Licitação e Julgamento. As informações da qualificação técnica, com a respectiva documentação comprobatória serão devidamente analisadas pela Comissão, atribuindo-se a pontuação correspondente e estabelecendo o "IQT", em observância aos critérios estabelecidos e dispostos no Anexo II.

6.57. De igual forma, verificado o cumprimento das condições de qualificação técnica ("Envelope 2"), os participantes serão declarados tecnicamente habilitados para a continuidade do certame, ressalvado o disposto no Item 6.60, ocasião em que qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

6.58. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a decadência do direito de recorrer.

6.59. Concluída a fase de qualificação técnica, e com a definição do índice técnico de cada concorrente, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes com a proposta comercial de preço ("Envelope 3").

6.60. Reitera-se que esta fase compreende a análise da proposta de preço dos proponentes habilitados que obtiverem **pontuação igual ou superior a 42** (quarenta e dois) pontos na qualificação técnica, conforme disposto no Item 2.12 do Anexo II deste processo.

6.61. Os documentos do Envelope "3" serão também rubricados pela Comissão de Licitação e Julgamento e pelos representantes dos proponentes presentes. As informações de cada proposta serão analisadas pela Comissão, atribuindo-se a pontuação correspondente e estabelecendo a Proposta de Preço ("PP"), conforme os critérios dispostos no Anexo II.

6.62. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.63. Para classificação final das propostas, obedecer-se-á ao critério “Técnica e Preço”, por meio da definição da Pontuação Total (“PT”) de cada concorrente.

6.64. O valor proposto é de total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.65. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condição de preço acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor estabelecido neste Ato Convocatório.

6.66. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

I. com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
II. que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no projeto;
III. com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
IV. que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
V. que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.67. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.68. Será considerada **inexequível a proposta que for inferior a 70%** (setenta por cento) do valor limite para a contratação.

6.69. A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.70. Se todos os proponentes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Contratante conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

6.71. Numa eventual situação de empate, a classificação final dar-se-á inicialmente, pelo maior Índice de Qualificação Técnica (“IQT”). Persistindo a situação, o desempate dar-se-á por sorteio, com realização imediata, para o qual todas as empresas nessa situação serão consideradas, ainda que seu(s) representante(s) não esteja(m) presente(s).

6.72. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora do processo a proposta válida que obtiver a maior Pontuação Total (“PT”), respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

6.73. Declarado o vencedor, qualquer empresa concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.74. A falta de manifestação imediata e motivada ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas concorrentes. Aos participantes ausentes opera-se a renúncia tácita devido à ausência, pressupondo desinteresse em manifestar de forma imediata, o que importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto ao vencedor.

6.75. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e Julgamento, sendo que a divulgação dos recursos e contrarrazões ocorrerão pela publicação no *website* da ABHA.

6.76. Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.77. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.78. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Diretoria da ABHA, sendo o adjudicatário convocado para assinar o Termo de Contrato. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.79. É facultada à ABHA quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente de penalidade.

6.80. As condições expressas neste Ato e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo VII).

6.81. Se, por força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.82. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada quando da habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

6.83. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata, na qual se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas, cabendo à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

7 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme previsto no Item 6.18, inciso III, a empresa vencedora deste processo obriga-se a apresentar “Garantia de Execução”, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, com vigência mínima igual ao prazo de execução da obra, com acréscimo de 30 (trinta) dias consecutivos, em qualquer das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

I. caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, com vencimento passível de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de execução contratual, vedada a prestação de garantia por meio de Títulos da Dívida Agrária;

II. fiança bancária, ou

III. seguro-garantia, com apresentação da apólice e seus anexos.

7.2. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do Contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada.

7.3. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto neste Capítulo, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

7.4. Ocorrendo rescisão contratual por justa causa, a Contratante reterá a garantia prestada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos, inclusive o pertinente às multas aplicadas.

7.5. Após a formalização do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.

7.6. Adicionalmente, conforme disposições do Capítulo 16 do Projeto Básico (Anexo III), ressalta-se que a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos etc.

8 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

8.1. As considerações acerca do objeto de execução pelo licitante contratado estão descritas no anexo Termo de Referência (Anexo I).

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, e até 02 (dois) dias úteis para o concorrente, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

9.2. O pedido deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de um concorrente e as manifestações ou recursos em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

9.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

9.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10 - EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Caberá à Contratante providenciar o acompanhamento da execução do objeto contratado, além de declarar o aceite dos serviços, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

10.2. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da Contratante com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

10.3. Ficam assegurados aos signatários do Contrato de Gestão com a ANA, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços da Contratada, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

10.4. No curso da execução, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de supervisionar e fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, podendo

haver recusa de serviços mal executados, devidamente apontados pela Comissão de Fiscalização, em atendimento ao disposto no Capítulo 9 do Termo de Referência.

10.5. Neste sentido, a Contratante registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato**.**

11 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Fica estipulado o valor máximo estabelecido no Item 4.1 para a execução do objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

11.2. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório, na Modalidade "Coleta de Preços" / Tipo "Técnica e Preço", serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano de Aplicação do Contrato de Gestão com a ANA:

Componente 1 - Gestão de Recursos Hídricos
Programa 1.F - Uso Sustentável dos Recursos Híbridos
Subprograma 1.F.1 - Racionalização da Demanda de Água na Irrigação.

11.3. À ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em reais, mensalmente, com base na Planilha de Custos proposta, e de acordo com as medições referentes ao mês de competência, devidamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização, constituindo a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.2. Os pagamentos serão processados por depósito ou transferência eletrônica, exclusivamente em conta bancária em nome da Contratada. A Contratante não acatará faturas, duplicatas ou outro título vinculado, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros.

12.3. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada etapa/medição, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e dependerá sempre da validação da Diretoria da Contratante. Na eventualidade da fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela Contratada e o prazo será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

12.4. Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de Nota Fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em âmbito da União, Estado e Município, de acordo com a legislação vigente. Em caso de

inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

12.5. O pagamento mensal referente a cada medição somente será processado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

I. Relatório e Boletim de Medição do mês de referência, emitido pela Comissão de Fiscalização;
II. comprovação de regularidade fiscal, conforme disposto no Item 6.12, incisos III e IV;
III. comprovante de recolhimento da Guia do INSS, da Guia de Recolhimento do FGTS e, se for o caso, do Documento de Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente ao mês anterior à emissão da nota.

12.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal para cada parcela, sendo que deverão vir expressas as seguintes informações: **a**) número deste processo (Ato Convocatório ABHA/PN Nº 010/2019); **b**) número do contrato correspondente; **c**) descrição dos serviços e o período de referência, e **d**) base de cálculo para as retenções tributárias na fonte e demais contribuições incidentes.

12.7. É responsabilidade de a Contratada informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção de impostos de outras contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

12.8. Poderá ainda ser deduzido da fatura o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa do proponente, o valor deduzido será devolvido.

12.9. O pagamento processado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado.

12.10. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Contratante, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

12.11. Na hipótese de a Contratante vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nos processos mencionados no item anterior e existirem pagamentos ainda pendentes de quitação, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas correspondentes, desde que não haja composição entre as partes que possa tornar desnecessária a providência.

12.12. A Contratada reconhece força executiva ao instrumento contratual a ser celebrado, podendo a Contratante valer-se, independentemente de prévia notificação, da execução judicial para fins de reembolso de valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos Itens 12.10 e 12.11.

12.13. Não constituem motivos de pagamento obras/serviços desnecessários ou em excesso, que forem realizados sem autorização prévia da Contratante/Comissão de Fiscalização.

12.14. A Contratada deverá manter durante a execução contratual, sob pena de rescisão, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das demais penalidades previstas das cominações legais aplicáveis.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
II. suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
III. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

13.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se- á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da Contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

I. advertência;
II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

13.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Julgamento, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

14 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. À conveniência da ABHA e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão e do CBH Paranaíba, poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão de Licitação e Julgamento e da própria Comissão de Fiscalização.

14.2. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configuram em compromisso de execução total ou parcial por parte da Contratante.

14.3. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

14.4. A Contratante poderá revogar este processo por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

14.5. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de a Contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.6. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da Contratante, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.

14.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste processo na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, assegurada a comunicação aos interessados.

14.8. A Contratada deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a Contratante e com a Comissão de Fiscalização, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

14.9. A empresa Contratada deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto contratado, fazendo-se necessária a expressa concordância da Contratante para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados.

14.10. Ressalta-se que a comunicação e a publicação da execução do objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.11. Os interessados poderão obter outras informações básicas através do endereço eletrônico da ABHA, www.agenciaabha.com.br e pelo e-mail abha@agenciaabha.com.br.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari - MG, para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - RELAÇÃO DE ANEXOS

I. **ANEXO I** - Termo de Referência;

II. **ANEXO II** - Critérios de Classificação para "Técnica" e "Preço";

III. **ANEXO III** - Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do processo;

IV. **ANEXO IV** - Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico para atendimento ao objeto deste processo;

V. **ANEXO V** - Modelo de declaração para o inciso XXXIII / art. 7º da Constituição Federal;

VI. **ANEXO VI** - Modelo de declaração de não integrante e de não parentesco;

VII. **ANEXO VII** - Minuta do Instrumento Contratual;

VIII. **ANEXO VIII** - Projeto Revitalização (Ofício SEI-GDF Nº 111-2019), apresentando o Projeto Básico e o Projeto Executivo, composto pelos seguintes documentos técnicos: Memorial Descritivo, Proposta de Execução**,** Planilha Orçamentária 2018, Planilha Orçamentária atualizada (2019), Cronograma de Execução, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Plantas e Desenhos, Análise Técnica do Dimensionamento e Anotação de Responsabilidade Técnica.

Araguari - MG, 27 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, para a realização de serviços referentes à implantação de tubulação no canal localizado no Núcleo Rural Santos Dumont na Região Administrativa de Planaltina-DF.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A ABHA é uma unidade executiva, Delegatária das funções de Agência de Bacia Hidrográfica, pela Deliberação Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a partir de procedimentos determinados pelo respectivo Comitê e de ações consignadas no Plano Diretor de Recursos Hídricos.

1.2. Pelo Contrato de Gestão formalizado com a Agência Nacional de Águas (ANA), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Paranaíba, em atendimento ao Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, cujo orçamento para o ano de 2020 encontra-se consignado na Deliberação CBH Paranaíba Nº 112, de 5 de dezembro de 2019.

1.3. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada para a realização de serviços referentes à implantação de tubulação no canal localizado no Núcleo Rural Santos Dumont na Região Administrativa de Planaltina-DF. Os serviços serão executados no trecho do canal que não possui revestimento em sua seção, em um total de 9.904 metros de extensão, conforme os projetos e especificações elaborados por equipe técnica contratada pela proponente - Adasa, e encaminhados à ABHA por meio do Ofício SEI-GDF Nº 108/2019 - ADASA/SRH.

1.4. Este documento estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, e deve ser considerado como complementar às demais exigências deste processo.

2. OBJETO

2.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços Técnicos Especializados, com vistas à implantação de tubulação em canal, como parte do “Projeto de Abastecimento de Água para Irrigação” no Núcleo Rural Santos Dumont, instalado na Região Administrativa de Planaltina (DF), tendo como proponente a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa).

2.2. Esse projeto de “Revitalização do Canal Santos Dumont” está vinculado ao Subprograma “Racionalização da Demanda de Água na Irrigação”, inserido no Programa “Uso Sustentável dos Recursos Hídricos” do Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

2.3. A empresa selecionada por meio de licitação será contratada e deverá realizar as obras de engenharia para implantação de tubulação no canal localizado no Núcleo Rural Santos Dumont na Região Administrativa de Planaltina-DF.

2.4. Os serviços propostos no Projeto Básico e nas especificações encaminhadas pelo Ofício SEI-GDF Nº 108/2019 - ADASA/SRH visam à adequação do sistema de distribuição de água, a fim de que possam contribuir para otimização do uso dos recursos hídricos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os canais de irrigação foram idealizados com o objetivo de levar desenvolvimento para a área agrícola do Distrito Federal. Como toda obra hidráulica, é importante que seja feita ocasionalmente a manutenção do sistema. Entretanto, a ausência de manutenção neste sistema parece ter ocasionado uma série de problemas, tais como a diminuição da vazão da água, prejudicando os usuários.

3.2. O canal situado no Núcleo Rural Santos Dumont, objeto deste processo, é uma derivação do córrego do Pipiripau que abastece as cidades de Planaltina-DF e Sobradinho-DF, e, por sua importância requer otimização no uso do seu volume. O canal hoje apresenta pontos de vazamento em algumas juntas de dilatação no trecho em concreto armado, além da perda natural por infiltração e evapotranspiração no trecho não revestido.

3.3. Com a execução das obras propostas espera-se o aumento da eficiência do trecho a ser revitalizado e a diminuição dos conflitos históricos pelo uso da água.

3.4. A execução do projeto visa minimizar as perdas de água do canal Santos Dumont por infiltração, envolver os irrigantes da bacia do Pipiripau no processo de revitalização do canal e garantir a todos os usuários do Canal Santos Dumont o acesso à água, por meio do aumento da disponibilidade hídrica.

3.5. Para amenizar as perdas hídricas, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), a Companhia de Saneamento Ambiental (Caesb), a Empresa de Extensão Rural (Emater - DF), a Secretaria de Agricultura (Seagri) e os proprietários rurais da região uniram esforços para revitalizar o Canal Santos Dumont. Resta agora a realização dos serviços de instalação do revestimento do canal principal, o qual possui aproximadamente 9.800 metros (1900 m executados em concreto e 7.900 m sem qualquer revestimento).

3.6. Essa etapa final, portanto, foi dividida em 02 partes: a primeira parte consiste no revestimento do trecho inicial do canal principal, com aproximadamente 1.900 m executados

em concreto, e que necessita de um revestimento por geomembrana lisa de PEAD e a segunda parte consiste na tubulação do trecho do canal principal que hoje não tem qualquer revestimento (aproximadamente 7.900 m), com tubos PEAD corrugados.

3.7. O projeto de revitalização pretende otimizar o uso dos recursos hídricos na região, reduzir as perdas do canal por evaporação e infiltração e reduzir a tomada d'água do canal no Ribeirão Pipiripau de 327 L/s para 200 L/s. O pré dimensionamento da adutora deverá ser em grau de detalhe que possibilite a caracterização de eventuais perdas ao longo do sistema de abastecimento projetado.

3.8. Com a implantação do projeto pretende-se atender as 90 propriedades com vazão mínima de 2 L/s por propriedade e máxima de 3,5 L/s, com possibilidade de fechamento em cada ponto de entrega sem desequilíbrio do sistema. O revestimento e a tubulação do canal implicarão no aumento da disponibilidade hídrica de 147 L/s no período chuvoso e de 114 L/s no período seco, à montante da captação de água da concessionária de abastecimento público, cerca de 20%.

3.9. Além disso, a revitalização do canal irá minimizar o carreamento de sedimentos e o consequente assoreamento do canal; ocasionará o aumento da velocidade do fluxo hídrico, além de impedir o crescimento da vegetação no local, contribuindo para a manutenção da qualidade da água e facilitando a autolimpeza do canal.

3.10. O benefício direto no revestimento e tubulação do canal Santo Dumont está na garantia do direito ao acesso de água a todas as 90 propriedades abastecidas pelo canal e no aumento da disponibilidade hídrica no trecho do ribeirão Pipiripau localizado à montante de captação do sistema de abastecimento da Caesb para a cidade de Planaltina/DF, onde está localizada a tomada d'água para o canal, a qual concorre diretamente com a Caesb pelo uso da água. Como benefícios indiretos pode-se citar a segurança na manutenção de aproximadamente 800 empregos indiretos na região que depende do acesso à água para a produção de alimentos.

3.11. Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, no cumprimento de suas atribuições junto ao CBH Paranaíba, e na implementação desse Programa específico, como componente inserido no Programa de Trabalho formalmente constituído no Contrato de Gestão em curso.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

4.1. A empresa a ser contratada deverá estar devidamente registrada e em situação regular junto ao Conselho de Classe competente, no caso, o CREA. Caso a empresa vencedora não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do respectivo Conselho de Classe naquela Regional.

4.2. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente comparecer à visita programada ao local das obras, que ocorrerá no **dia 21 de janeiro de 2020, às 9h00min,** juntamente com a equipe da empresa proponente da obra, para fins de verificação "*in loco*" das dificuldades e

dimensionamento dos dados necessários à apresentação da sua proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá eventualmente ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos. Para a concorrência a empresa interessada deverá apresentar a declaração/certificado de visita técnica, emitido durante a visitação ao local das obras.

4.3. A empresa concorrente deverá possuir em seu quadro um Responsável Técnico, devidamente graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, também mais com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

4.4. A Contratada deverá dimensionar uma equipe técnica, com no mínimo, outros dois profissionais, comprovadamente com experiência em projetos de complexidade compatível com o objeto aqui licitado.

4.5. Os profissionais integrantes da equipe técnica disponibilizada também deverão apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe correspondente.

4.6. Conforme disposto no Ato Convocatório deste Processo, será motivo de inabilitação da concorrente, o não atendimento às exigências dos itens anteriores (“4.1”, “4.2”, “4.4” e “4.5”).

4.7. Para os fins aqui dispostos, considerar-se-á pertencente ao quadro da empresa licitante todo e qualquer profissional que com esta mantenha vínculo jurídico válido, de natureza societária, associado, empregado ou prestador de serviços, devendo ser apresentada a comprovação do referido vínculo jurídico.

4.8. As condições dispostas neste item de “Qualificação Técnica” serão consideradas durante a análise da proposta técnica da empresa licitante, sendo-lhe atribuída a correspondente pontuação para efeito de caracterização do Índice de Qualificação Técnica, em observância ao demonstrado no Anexo II deste processo de Seleção de Propostas.

4.9. Os serviços eventualmente subcontratados não poderão exceder 30% (trinta por cento) do valor global da obra, excluído os valores atribuídos ao BDI.

4.10. A subcontratação somente se dará mediante prévia e expressa autorização da Contratante, desde que não alterem as cláusulas pactuadas, restando consignado que a subcontratação não libera a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.

4.11. Deverá ficar demonstrado e documentado que a subcontratação somente abrangerá algumas etapas dos serviços, reforçando a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A tubulação de desvio deverá ser ancorada ao fundo, rente à parede lateral do canal existente com o auxilio de caminhão Munck.

5.2. Após a estabilização da tubulação de desvio, inicia-se o lançamento de RIP RAP à montante do trecho para contenção do fluxo de água existente, de maneira a encaminhá-lo para o tubo de desvio que funcionará como conduto forçado, transportando o fluxo existente para a distância especificada de execução, conforme orientado no memorial descritivo e no projeto básico executivo desta proposta.

5.3. Também deverá ser lançada a contenção RIP RAP à jusante do trecho de serviço para evitar possível retorno do fluxo e manter a região de trabalho isolada.

5.4. Ao final da execução de cada trecho deverá ser retirada a contenção RIP RAP de montante para que seja liberado o fluxo, e esta deverá ser relançada à jusante do próximo trecho de execução.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Movimentação de Terra e Limpeza

6.1.1. Formas das Valas

A vala deve ser escavada de forma a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admite-se taludes inclinados a partir do dorso do tubo, desde que não ultrapasse o limite de inclinação de 1:4 quando então deverá ser feito o escoramento.
Nos casos em que este recurso não seja aplicável, pela profundidade das escavações, pela consistência do solo, pela proximidade dos edifícios, nas escavações em vias e calçadas, dentre outros, serão aplicados escoramentos conforme será especificado em serviços complementares.

Os serviços de escavação poderão ser executados manual ou mecanicamente. A definição da forma como serão executadas as escavações ficará a critério da fiscalização em função do volume, situação da superfície e subsolo, posição das valas e rapidez pretendida para execução dos serviços.

O material retirado (exceto rocha, moledo e entulho de calçada) será aproveitado para reaterro, devendo-se, portanto depositá-lo em distância mínima de 0,40 m da borda da vala, de modo a evitar o seu retorno para o interior da mesma. A terra deverá ser colocada só de um dos lados da vala, sempre que possível. Tanto para escavação manual como mecânica, as valas deverão ter os seus fundos regularizados manualmente, antes do assentamento da tubulação.

As valas serão escavadas com a mínima largura possível e, para efeito de medição, salvo casos especiais, devidamente verificados e justificados, tais como, terrenos acidentados, obstáculos superficiais, ou mesmo subterrâneos, serão consideradas as profundidades de 1

metro e larguras seguintes: para i) bitolas de tubos de 250 mm, largura de 0,7 m; ii) bitolas de tubos de 450 mm, largura de 1,10 m, iii) bitolas de tubos de 600 mm, largura de 1,30 m; e, iv) bitolas de tubos de 750 mm, largura de 1,50 m.

6.1.2. Escavação em Solo de 1ª Categoria

Estes serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, e suas seções serão retangulares de dimensões compatíveis com o diâmetro da tubulação.

Estão classificados nesta categoria todos os materiais escavados denominado terra não compactada e, sendo a areia de qualquer coesão de consistência variável, o cascalho solto e toda espécie de materiais terrosos que permitam a sua extração com predominância do uso da enxada e/ ou pá, e raramente com picareta.

Este processo poderá ser executado por operários munidos de ferramentas de usos manuais ou mecanizados.

6.1.3. Escavação em Solo de 3ª Categoria

Estes serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto. Este processo deverá ser executado por operários e profissionais munidos de ferramentas de usos manuais e equipamentos.

Esta categoria abrange todo o material denominado PEDRA SOLTA e ROCHA BRANDA ou matacões, que são todas as rochas brandas com estratificação com mais de 0,5 m de espessura ou blocos de volume superior a 0,005 m^3 incrustados ou ligados em blocos ou camadas, e cuja extração só possam ser realizadas se utilizarem instrumentos como alavancas, cunhas, ponteiras de aço, marretas e exijam também o emprego eventual de equipamento rompedor e/ou agentes explosivos.

6.1.4. Reaterro Compactado

Os reaterros para serviços de abastecimento d'água ou rede coletora de esgoto serão executados, com material remanescente das escavações, à exceção do solo de 3ª categoria.

O material deverá ser limpo, isento de matéria orgânica, rocha, moledo ou entulhos, espalhado em camadas sucessivas de 0,20 m, se apiloados manualmente e 0,40 m, se apiloados através de compactadores tipo sapo mecânico ou similar. Em solos arenosos consegue-se boa compactação com indução da vala.

O reaterro deverá envolver completamente a tubulação, não sendo tolerados vazios sob a mesma. A compactação das camadas mais próximas à tubulação deverá ser executada cuidadosamente, de modo a não causar danos ao material assente.

O reaterro deverá ser executado logo em seguida ao assentamento dos tubos, não sendo permitido que valas permaneçam abertas de um dia para o outro, salvo casos autorizados pela fiscalização, sendo que para isto serão deixadas sinalizações suficientes, de acordo com instruções específicas dos órgãos competentes. Os serviços de abertura de valas serão programados de acordo com a capacidade de assentamento das tubulações, de forma a evitar que, ao final da jornada de trabalho, as valas permaneçam abertas por falta de

tubulações assentadas.

Recomenda-se cautela durante a atividade de compactação, visto que os equipamentos podem gerar esforços dinâmicos capazes de danificar ou desalinhar os tubos durante a instalação. Nunca devem ser desferidos golpes diretos na tubulação, bem como cuidados devem ser tomados para que o formato ou alinhamento dos tubos não sejam modificados pelo excesso de compactação.

6.1.5. Reaterro com Material Transportado de Outro Local

Uma vez verificado o material, que retirado das escavações não possui qualidade necessária para ser usada em reaterro, ou havendo volumes a serem aterrados maiores que os de material à disposição no canteiro, serão feitos empréstimos. Os mesmos serão provenientes de jazidas. Não será aproveitado como reaterro o material proveniente de solo de 3a categoria.

Os materiais remanescentes de escavações, cuja aplicação não seja possível na obra, serão retirados para locais próximos, a critério da fiscalização.

6.1.6. Serviços Complementares

A) Sinalização de Valas e/ou Barreiras

É de responsabilidade da contratada a sinalização conveniente para execução de serviços de abastecimento d'água e/ou rede coletora de esgoto.
Os cuidados com acidente de trabalho ou as decorrências na execução das obras, comprometem a contratada se esta não efetuar a sinalização e proteção conveniente aos seus serviços. As indenizações que porventura venham a ocorrer serão de sua exclusiva responsabilidade.
Além disso, ficará a contratada obrigada a reparar ou reconstruir os danos às redes públicas que forem consequentes dos incidentes pela inobservância da correta sinalização. Portanto, a contratada deverá manter toda a sinalização em valas e barreiras diurnas e noturnas, necessária ao desvio e proteção da área onde estiver sendo executada a obra, até seu término, quando for devidamente constatado que os trechos estão em condições de serem liberados para o tráfego.

B) Escoramento

Escoramento Metálico

O escoramento metálico deve ser constituído de estrutura e pranchões, em escavações de até 4,5 m. São adotados os seguintes elementos: i) estaca metálica, cravada com espaçamento compatível com a resistência do perfil, em duas linhas ao longo das valas; ii) longarina metálica colocada junto aos perfis, em ambos os lados do escoramento, a uma altura compatível com a do cálculo; iii) estronca metálica ou carnaúba, para o travamento das longarinas. Seu espaçamento é determinado tendo em vista dar condições ao trabalho mecânico de escavações e facilitar o assentamento da tubulação. Pranchões metálicos são

colocados nos intervalos livres das estacas e deverão ter espessura mínima de 5 cm.

Na escavação da pranchada, dos perfis ou piquetões, quando for contratado terreno impenetrável ou matacões, deverá ser utilizada uma pranchada adicional externa ou internamente ao alinhamento definido pelas pranchas já cravadas. O escoramento deverá acompanhar a escavação e deverá ser feita na mesma jornada de trabalho. O estroncamento deve estar perpendicular sempre ao plano do escoramento.

Os desmontes do estroncamento e retirada da pranchada deverão ser feitos simultaneamente com o reenchimento das valas, isto é, na mesma jornada de trabalho. As retiradas sucessivas dos diversos quadros de escoramento deverão ser precedidas de estroncamento provisório com perfis ou piquetões. Nunca serão desempranchados todos os trechos de uma parede e sim parceladamente, metro a metro, até a cota inicial do terreno.

6.2. Assentamento de Tubulação

6.2.1. Tubo PEAD

Os tubos de PEAD a serem empregados na obra, deverão ser retirados no pátio de Máquinas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (Seagri – DF), situada no Parque Estação Biológica – Pátio de serviços da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, Brasília – DF, CEP: 70.770-914.

6.2.2. Manipulação Manual

O tubo deverá ser rolado sobre prancha de madeira para a beira da vala. Não será permitido o deslizamento e nem o uso de alavancas, correntes ou cordas, sem proteção dos tubos nos pontos de apoio com material não abrasivo e macio.

6.2.3. Manipulação Mecânica

Preferencialmente, os tubos deverão ser manipulados com equipamentos apropriados, dotados de capacidade e de comprimento de lança compatíveis com a carga dos tubos e do tipo de serviço.

6.2.4. Exame e Limpeza da Tubulação

Antes da descida da tubulação para a vala, ela deverá ser examinada para verificar a existência de algum defeito, quando ela deverá ser limpa de areia, pedras, detritos e materiais e até mesmo de ferramentas esquecidas, pelos operários. Qualquer defeito encontrado deverá ser assinalado à tinta com demarcação bem visível do ponto defeituoso, e a peça defeituosa só poderá ser reaproveitada se for possível o seu reparo no local.

Sempre que se interromper os serviços de assentamento, as extremidades dos trechos já montados deverão ser fechadas com um tampão provisório para evitar a entrada de corpos estranhos, ou pequenos animais.

6.2.5. Alinhamento e Ajustamento da Tubulação

A descida do tubo na vala será feita lentamente para facilitar o alinhamento dos tubos através de um eixo comum, segundo o grade da tubulação. Na obra deverá ser adotado um gabarito de madeira para verificação da perfeita centragem entre dois tubos adjacentes. Nos trabalhos de alinhamento e ajustamento da tubulação serão admitidas bases provisórias em madeira para calçar a tubulação, ou a sua elevação através de macacos ou através de pórticos equipados com talhas, até a deflexão admissível aconselhada pelo fabricante dos tubos e pela PNB -126 de ABNT.

Uma vez alinhados e ajustados dois tubos adjacentes no interior da vala, estes deverão ser calçados com um primeiro apiloamento de terra selecionada isenta de pedras soltas ou de outros corpos estranhos. Na confecção das juntas deverão ser obedecidas as prescrições do fabricante das tubulações, de vez que elas deverão ficar completamente estanques às pressões internas e externas, se houver esta.

6.3. Dispositivos Hidráulicos

6.3.1. Válvulas

Antes da colocação destas peças, dever-se-á verificar se elas estão em perfeito estado de funcionamento. As válvulas serão colocadas em caixas de concreto armado, exceto a válvula ventosa que será colocada enterrada com suspiro para a caixa. As válvulas utilizadas são:

Uma válvula de gaveta é uma válvula que se abre levantando uma porta/cunha (o dito "gaveta") redonda ou retangular para fora do trajeto do fluido.

A válvula globo é um dispositivo mecânico utilizado para regulagem de vazão em tubulações. Seu mecanismo consiste de um disco móvel e um anel fixo em um corpo geralmente esférico.

A válvula ventosa tem a função de eliminar os bolsões de ar no interior da tubulação.

6.4. Caixas

6.4.1. Caixas para Registro

As caixas serão executadas para abrigar e proteger os registros assentados, com dimensões e detalhes construtivos de acordo com o projeto padrão em vigor. Serão executadas em concreto armado. O fundo possui inclinação e tubos para drenar em caso de vazamento. As tampas serão em concreto armado retangulares, permitindo a remoção completa da mesma.

6.4.2. Caixas de Passagem

São peças em concreto dimensionadas visando apoiar conexões ou peças especiais

em que a direção do fluxo esteja mudando de direção, ocasionando um esforço de relação na peça que precisa ser contido com a execução de bloco de apoio.

O traço usualmente empregado em volume é 1:3:6 com mínimo de 200 kg de cimento por metro cúbico. Entretanto caso a natureza dos serviços venham a exigir maior vigor no traço do concreto, serão tomadas as medidas previstas em normas. Portanto, em toda mudança de direção do anel de distribuição ou tubulação com diâmetro superior a 100 mm, deverá se construir ancoragem com blocos de concretos simples, moldado "in loco".

As caixas serão executadas para que possa ocorrer a união da segunda captação com o canal principal e a divisão da ramificação do canal principal. Serão executadas em concreto armado. O fundo possui inclinação de 5% para direcionar o deposito de matérias.

Quando da colocação do concreto, deve-se tomar cuidado para impedir de espalhar-se em torno das juntas a fim de não prejudicar qualquer vedação futura ou outros reparos. O bloco de concreto nunca deverá ficar sobre a tubulação, e sim, lateralmente em oposição em pressão do choque advindo do deslocamento do liquido no interior da tubulação.

6.5. Esgotamento

6.5.1. Esgotamento de Valas com Bomba Submersa ou Auto-Aspirante

Durante o decorrer dos trabalhos deve-se providenciar a drenagem e esgotamento das águas pluviais e de lençol, de modo a evitar que estes causem danos à obra. Será utilizado este sistema sempre que o serviço não seja demorado a ponto de evoluir para desmoronamento de barreiras. É aconselhável somente para serviços de barreiras de boa consistência, e, abrangem a instalação e retirada dos equipamentos submersos, tipo FLIGHT, ferramentas e mão-de-obra.

Deve-se ser tomado cuidado nas instalações elétricas de equipamentos, a fim de evitar descarga elétrica no meio do liquido onde os geradores estão a serviço. O esgotamento deve ser ininterrupto até alcançar condições de trabalho de assentamento, e a água retirada deve ser encaminhada à galeria de águas pluviais, a fim de evitar alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho. Deve-se evitar também que a água do esgotamento corra pela superfície externa dos trechos já assentados. Deve-se colocar no fundo da vala no esgotamento, brita para suporte da bomba, a fim de evitar o carreamento de areia para o motor da bomba.

6.5.2. Esgotamento de Vala com Utilização de Equipamento a Vácuo para Rebaixamento de Lençol

Este sistema consiste na escavação de ponteiras ao longo das valas, tubos coletores de passagem do fluido captado pelas ponteiras, um sistema composto de bombas de vácuo e cilindro receptor, e, bomba centrífuga. O sistema well point, consiste, pois, na colocação de ponteiras filtrantes em profundidade adequada no lençol d'água para levá-la a um nível inferior à zona mais profunda da escavação. Evita-se assim o colapso dos taludes das valas encharcadas.

Deve-se estudar o espaçamento ideal e as profundidade das ponteiras filtrantes. Os

lances de até 100 mm de valas são os mais econômicos para rebaixamento de lençol, com profundidade de até 6,0 metros, para um conjunto bem dimensionado. A cravação das ponteiras deve ser efetuada por jateamento direto da água com uso de bomba de alta pressão. Tem-se bom rendimento se estas ponteiras filtrantes forem lançadas dentro de encamisamento de tubo PVC de 6" ou 8", adicionando cascalho à boca da ponteira. O funcionamento do sistema só poderá ser deslocado quando concluído o assentamento e garantida sua fixação através do reaterro, a fim de evitar levantamento dos tubos. A ligação de energia de equipamento à rede de concessionária local ficará sob a responsabilidade da empresa contratada.

6.6. Dispositivos Auxiliares

6.6.1. Medidor de Vazão

O medidor de vazão eletromagnético é um medidor que utiliza um princípio de medição antigo (lei de Faraday), cuja finalidade é obter a medida de fluxo ou vazão do fluido.

6.6.2. Filtro

Os filtros eliminam do meio o dano que gera material particulado, protegendo componentes do sistema, tais como medidores de vazão, bombas e bicos de pulverização. O material particulado é capturado no cesto para filtro.

6.6.3. Flanges

Para montagem das flanges procede-se, limpeza das faces do flange. Centrar convenientemente os furos em relação aos correspondentes, alinhar perfeitamente os tubos, não sendo admitida deflexão de nenhuma ordem. Introduzir entre os flanges e arruelas de vedação e colocar os parafusos com a porca. Apertar gradualmente os parafusos como se fosse uma roda de automóvel, isto é, apertar-se um parafuso e, em seguida, o que lhe fica diametralmente oposto.

6.6.4. Ensaio de Vazamento

Essa medição é realizada após a conclusão satisfatória do ensaio de pressão. Por definição, o vazamento refere-se à água a ser suprida a uma linha nova ou qualquer trecho entre registros, necessários para manter uma especificada pressão de ensaio de vazamento, após a tubulação ter sido cheia com água e o ar expelido. O valor da pressão de ensaio é referido a ponto de conta baixa, corrigido para cota do manômetro.

Nenhuma tubulação será aceita até o vazamento ser inferior a seguinte vazão, expressa em litros/hora.

6.6.5. Remoção de Material Imprestável

Toda vez que a contratada encontrar solo de 3a categoria, ou mesmo de 1a ou 2a, mas que possa ser solo agressivo à tubulação, deve ser substituído por outro tipo de solo, de 1a categoria. Neste caso, haverá um excedente de material a ser removido.

É necessário, pois, que a contratada efetue imediatamente a remoção, uma vez que o excedente é prejudicial à estabilidade dos serviços, estética e incômodo a terceiros. A remoção pode ser efetuada manual ou mecanicamente, utilizando caminhão caçamba basculante para transporte do material.

A distância do bota fora não poderá ser em área que comprometa os códigos de postura da cidade, nem tampouco crie incômodos à população.

6.6.6. Ligação aos Ramais

As ligações serão executadas em tubos PVC rígidos de junta soldável. Será sempre utilizável o mais econômico, custo mais baixo e que simultaneamente apresente baixo índice de manutenção. O esquema de utilização é indicado no projeto de execução.

7. MÃO DE OBRA

7.1. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidas nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

7.2. Os trabalhadores devem ser uniformizados e identificados por meio de crachás. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

7.3. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, EPI e EPC, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

7.4. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra.

7.5. A Executora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas.

7.6. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros.

7.7. A execução dos serviços técnicos só será permitida por profissionais habilitados e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto à documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT, por exemplo: soldadores, operadores de guinchos, etc.

7.8. Quaisquer alterações nos documentos de projeto devem ser autorizadas pelos responsáveis técnicos em concordância com a fiscalização.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo total para realização do serviço é de até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma de prazos de entrega em anexo, previstos no Projeto Básico e Cronograma de Execução, encaminhados à ABHA por meio do Ofício SEI-GDF Nº 108/2019 - ADASA/SRH.

8.2. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade e desde que seja submetida, e tenha o comum acordo e respectiva aprovação da Contratante, através de uma justificativa por escrito, além de um novo cronograma físico-financeiro retratando o novo prazo.

8.3. O cronograma, parte integrante do Projeto Básico, estipula as etapas e consequentemente os prazos de entrega da obra. O Plano de Trabalho a ser entregue deverá conter um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas de forma a permitir o cumprimento incondicional dos prazos estabelecidos para cada item.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A avaliação dos serviços e produtos será realizada pela ADASA com o apoio de comissão formada por integrantes designados pela Caesb, Seagri – DF e Emater - DF.

9.2. A Adasa emitirá o Relatório de Fiscalização acompanhado do Boletim de Medição do mês de referência, o qual incluirá o seu parecer favorável ou desfavorável ao cumprimento do serviço executado, como condicionante do pagamento do mês de referência à empresa contratada.

9.3. Independentemente da aprovação dos produtos subsequentes, enquanto houverem pendências técnicas apontadas, não serão pagas as faturas referentes aos percentuais dos produtos pendentes.

9.4. A Contratada deverá se comunicar com a Adasa, por escrito. Mesmo a comunicação por via telefônica ou presencial deverá ser registrada posteriormente por escrito.

9.5. A Contratada deverá apresentar à Adasa, para aprovação, Plano de Trabalho específico para cada atividade, antes do início dos serviços de campo, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.

9.6. As alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela Adasa, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do contrato.

9.7. Os prazos para análise, pela Adasa, dos projetos e documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma de serviços. Serão de 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento desses documentos. A empresa deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram descontinuidade.

9.8. Os serviços e produtos não aprovados pela comissão técnica de fiscalização deverão sofrer as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à empresa.

9.10. A Adasa acompanhará os trabalhos, objetivando a otimização dos prazos anteriormente definidos. A relação dos produtos previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.

9.11. A Adasa e a comissão de apoio terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livres acessos aos locais de trabalho, para a obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

9.12. A Contratada deverá intercambiar informações com a Adasa, via fax, através das linhas telefônicas: (061) 3961-4934 ou (061) 3961-4986 Para o intercâmbio de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, deverá ser utilizado correio eletrônico.

10. VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor máximo estimado para a execução da obra objeto deste Termo de Referência é de R$ 1.850.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme Planilha de Orçamento de Custos.

10.2. O pagamento pelos serviços executados obedecerá aos critérios estabelecidos no Capítulo 2 do Ato Convocatório, que trata da “Condições de Pagamento”.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste processo de Seleção de Propostas serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano de Aplicação do Contrato de Gestão:

Componente 1 - Gestão de Recursos Hídricos
Programa 1.F - Uso Sustentável dos Recursos Híbridos
Subprograma 1.F.1 - Racionalização da Demanda de Água na Irrigação.

11.2. A empresa Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, consoante à legislação, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A empresa vencedora do processo, como Contratada, deverá:

I. Executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

II. Considerar as decisões ou sugestões da Contratante sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

III. Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;

IV. Executar a entrega do objeto descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;

V. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI. Tramitar e providenciar junto aos setores competentes do Poder Público, a documentação necessária para liberação da obra/serviços, inclusive com recolhimento de taxas e emolumentos;

VII. Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA-DF, na forma da lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

VIII. Registrar o Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente;

IX. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

X. Respeitar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Legislação Previdenciária, Convenções da OIT, Portarias do MTE e legislação pertinente;

XI. Recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada e fornecer relação nominal, contendo identidade e atribuição / especificação técnica;

XII. Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

XIII. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

XIV. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima, equipamento ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

XV. Facilitar a ação de inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e pela Comissão de Fiscalização;

XVI. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho entre outros, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

XVII. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

XVIII. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou profissionais contratados.

XIX. Fornecer em formato impresso e meio digital, toda e qualquer documentação (a exemplo de cálculo estrutural, projetos, memórias de cálculo) produzida durante a execução do objeto do Contrato;

XX. Ao final do empreendimento, elaborar e disponibilizar em formato impresso e meio digital, documentação "*as built*" que reflita exatamente o que foi executado na obra, contemplando, com exatidão, por meio de plantas e memoriais, todos os serviços executados e especificações dos insumos utilizados.

XXI. Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a Contratante;

XXII. Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;

XXIII. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

XXIV. Responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venha a ser vítima, por aqueles causados a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

XXV. Adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XXVI. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

XXVII. Receber os valores contratuais devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;

XXVIII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

XXIX. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

XXX. Não se eximir da total responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante;

XXXI. Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

XXXII. Assumir a responsabilidade por eventuais encargos resultantes da execução contratual;

XXXIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

XXXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

XXXV. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

XXXVI. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da Contratante;

XXXVII. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da contratante;

XXXVIII. Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da contratante;

XXXIX. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;

XL. Responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

XLI. Submeter-se às normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

XLII. Ressarcir à Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.2. A ABHA, como entidade Contratante, obriga-se a:

XLIII. Gerenciar o acompanhamento da Comissão de Fiscalização dos trabalhos e responsabilizar-se por sua aprovação até a entrega final;

XLIV. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

XLV. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste processo;

XLVI. Rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;

XLVII. Atestar a execução dos serviços;

XLVIII. Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada;

XLIX. Efetuar o pagamento pela execução do objeto, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;

L. Verificar a regularidade fiscal da empresa Contratada antes do pagamento;

LI. Suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

LII. Validar o Relatório de Fiscalização elaborado pela Comissão de Fiscalização envolvendo as entidades, de acordo com o descrito no Item 9.1. deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

LIII. Notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada ao objeto e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

LIV. Aplicar sanções à Contratada pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;

LV. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

13.2. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Após o término da obra ou serviços, a Contratada deverá providenciar a retirada de todas as instalações realizadas no canteiro de obra, sendo por ela suportadas todas as despesas decorrentes.

15.2. Fica eleito o foro da Justiça de Araguari - MG para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Araguari - MG, 27 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA "TÉCNICA" E "PREÇO"

1 - COMPOSIÇÃO DE NOTAS PARA EFEITO DE JULGAMENTO

1.1. O proponente deverá apresentar no "Envelope 2" todos os comprovantes, declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins da qualificação e avaliação técnica.

1.2. A documentação apresentada em fotocópia deverá estar autenticada por cartório competente ou por agente público com prerrogativa legal.

1.3. Será adotada a seguinte composição de notas para efeito de avaliação e valorização das propostas, já considerando os pesos atribuídos às propostas apresentadas.

Proposta	Peso (%)	Nota
Qualificação Técnica ("IQT")	**60%**	**60**
• Avaliação da Empresa licitante	-	18
• Avaliação do Responsável Técnico	-	24
• Avaliação da Equipe Técnica	-	18
Proposta de Preço ("PP")	**40%**	**40**
Pontuação Total ("PT")	**100%**	**100**

1.4. A classificação dos proponentes habilitados far-se-á pelo julgamento das propostas em conformidade com o tipo "Técnica e Preço", e será vencedor o participante que alcançar a maior pontuação, levando-se em consideração os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para o Índice de Qualificação Técnica ("IQT") e para a Proposta de Preço ("PP").

2 - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. Para fins de avaliação e posterior classificação das propostas técnicas será considerado o IQT calculado para cada proponente, cujo valor corresponderá á somatória das notas atribuídas à Empresa concorrente, ao Responsável Técnico e à Equipe Técnica, obedecendo à pontuação máxima demonstrada na tabela acima.

2.2. O julgamento da qualificação técnica será processado tendo como referência os documentos comprobatórios exigidos neste processo.

2.3. Ressalta-se que os critérios para Habilitação Técnica das empresas licitantes estão claramente dispostos no Capítulo 4 do Termo de Referência (Anexo I), que trata da Qualificação Técnica da Empresa e da Equipe de Profissionais, sendo motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das condições lá expressas.

2.4. Para avaliação da Empresa proponente, cujo resultado corresponderá à pontuação máxima de 18 pontos, serão considerados os seguintes itens como objeto da avaliação:

I. comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, obra ou serviços de características similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da própria licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho de Classe competente. A(s) CAT(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de Atestado de Capacidade Técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Valor: 06 (seis) pontos para cada comprovação.

2.5. Para avaliação do profissional Responsável Técnico pela empresa Contratada, com resultado máximo de 24 pontos, os seguintes itens serão considerados:

I. comprovação que o profissional tenha executado, a qualquer tempo, como Responsável Técnico, obra ou serviços de características similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do próprio profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho de Classe competente. A(s) CAT(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de Atestado de Capacidade Técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Valor: 06 (seis) pontos para cada comprovação.

2.6. Para avaliação da Equipe Técnica, cujo resultado corresponderá à pontuação máxima de 18 pontos, serão considerados os seguintes itens como objeto da avaliação:

I. comprovação que o profissional tenha participado, a qualquer tempo, de projetos com execução de obra ou serviços de características similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do próprio profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho de Classe competente. A(s) CAT(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de Atestado de Capacidade Técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Valor: 03 (três) pontos para cada comprovação, totalizando o máximo, de 09 (nove) pontos por profissional.

2.7. Definem-se como obras similares, aquelas de porte e complexidade semelhantes a obras de engenharia construtivamente afins, que apresentem grandezas e características semelhantes às descritas nas especificações técnicas, parte integrante deste edital.

2.8. Deverão constar, em destaque, dos atestados ou das certidões expedidas pelo Conselho de Classe, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando as obras/serviços e quantitativos executados e o período de execução.

2.9. A proponente deverá destacar nos atestados ou nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentados, através de grifos, os serviços atestados que atendem as exigências do presente edital.

2.10. Quando a certidão emitida pelo Conselho de Classe não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta certidão deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado de execução, emitido pelo Contratante da empresa ou do profissional responsável pelo serviço executado, devidamente registrado no Conselho em referência.

2.11. A conclusão da formação acadêmica será inferida mediante comprovação de registro e regularidade do profissional junto ao Conselho de Classe respectivo.

2.12. As propostas técnicas que **não obtiverem a valorização mínima de 42 pontos** (IQT < 42) serão inabilitadas, em conformidade ao item 6.61 do Ato Convocatório, e os proponentes terão devolvido lacrado o seu envelope da Proposta de Preço.

2.13. Os profissionais avaliados e classificados como membros da Equipe Técnica deverão, obrigatoriamente, ser signatários do trabalho a ser executado.

3 - AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Para a avaliação e valorização das propostas de preços habilitadas será considerado como referência o preço-limite representado pela(s) proposta(s) de menor preço entre os licitantes habilitados na qualificação técnica.

3.2. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a ponderação do preço proposto em relação ao preço-limite representado pelo menor preço. O seguinte cálculo será considerado para estabelecer a "Proposta de Preço" ("PP") de cada profissional habilitado (valores expressos com duas casas decimais).

$$\text{Proposta de Preço ("PP")} = \frac{\text{menor preço proposto} \times \text{peso atribuído (40)}}{\text{preço da proposta em análise}}$$

4 - DEFINIÇÃO DA PONTUAÇÃO TOTAL

4.1. A classificação dos proponentes habilitados far-se-á pelo julgamento das propostas em conformidade com o tipo "Técnica e Preço", e será vencedor o participante que alcançar a maior Pontuação Total ("PT"), representada pela somatória das duas notas, levando-se em consideração os pesos 0,6 e 0,4 fixados para o Índice de Qualificação Técnica ("IQT") e para a Proposta de Preço ("PP"), respectivamente.

$$\text{Pontuação Total ("PT")} = \text{"IQT"} + \text{"PP"}$$

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as informações e condições contidas no Ato Convocatório ABHA/PN Nº 010 / 2019, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____de 2019.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico e disponíveis para execução do objeto da seleção do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 010 / 2019.

_____,_____de _____de 2019.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Local, _____ de _____de 2019.

Assinatura do Representante Legal:
Nome legível:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRANTE E DE NÃO PARENTESCO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, em atendimento às disposições legais e normativas que disciplinam o Ato Convocatório ABHA/PN Nº 010 / 2019, que não possui em seu corpo diretivo (dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto), em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas), tampouco que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada aos Comitês de Bacia Hidrográfica envolvidos neste processo (Conselheiro e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

Por ser expressão de verdade, é firmado o presente documento.

LOCAL E DATA.

Identificação do Representante Legal

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CANAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 010 / 2019

CONTRATO ABHA Nº XXX / 2020

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 044.017.416-33 e Cédula de Identidade com o nº MG -10.224.181 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, de outro lado, a empresa (xxxxxxxx), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxxxxx), Estado de (xxxxxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxxxx), (xxxxxxx), brasileiro, (xxxxxx), (xxxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxxxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de engenharia a para execução de Serviços Técnicos Especializados, com vistas à implantação de tubulação em canal, como parte do "Projeto de Abastecimento de Água para Irrigação" no Núcleo Rural "Santos Dumont", instalado na Região Administrativa de Planaltina (DF), tendo como proponente a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa).

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao processo de Seleção de Propostas por meio do Ato Convocatório ABHA/PN Nº 010/2019, cuja homologação se deu em xx de xxxxxxxxx de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Termo de Referência do Edital em questão e demais documentos do projeto em anexo.

3.2. Em razão de fatores relevantes, poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos operacionais, desde que aprovada pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS VINCULANTES

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório ABHA/PN Nº 010/2019, do processo de Seleção de Propostas, e respectivo Termo de Referência, a proposta comercial aprovada e as especificações do projeto que os acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a Contratante pagará à Contratada o valor total apresentado na proposta comercial, de R$ x.xxx.xxx,xx (valor por extenso), não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em reais, mensalmente, com base na Planilha de Custos proposta, e de acordo com as medições referentes ao mês de competência, devidamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização, constituindo a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.3. Os pagamentos serão processados por depósito ou transferência eletrônica, exclusivamente em conta bancária em nome da Contratada. A Contratante não acatará faturas, duplicatas ou outro título vinculado, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros.

5.4. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada etapa/medição, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e dependerá sempre da validação da Diretoria da Contratante. Na eventualidade da fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela Contratada e o prazo será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

5.5. O valor a ser pago corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório e respectivo Termo de Referência.

5.6. Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de Nota Fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em âmbito da União, Estado e Município, de acordo com a legislação vigente. Ademais, outras condições dispostas no Capítulo 12 do Ato Convocatório deverão ser observadas.

5.7. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

5.8. O pagamento mensal referente a cada medição somente será processado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

I. Relatório e Boletim de Medição do mês de referência, emitido pela Comissão de Fiscalização;
II. comprovação de regularidade fiscal;
III. comprovante de recolhimento da Guia do INSS, da Guia de Recolhimento do FGTS e, se for o caso, do Documento de Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente ao mês anterior à emissão da nota.

5.9. Deverá ser emitida Nota Fiscal para cada parcela, sendo que deverão vir expressas as seguintes informações: **a**) número deste processo (Ato Convocatório ABHA/PN Nº 010/2019); **b**) número do contrato correspondente; **c**) descrição dos serviços e o período de referência, e **d**) base de cálculo para as retenções tributárias na fonte e demais contribuições incidentes.

5.10. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

5.11. Os pagamentos serão realizados, atendidas ainda, as seguintes considerações:

I. os produtos desenvolvidos pela contratada deverão ser entregues à contratante, no prazo estabelecido em cronograma apresentado;
II. aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela contratante, a partir do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
III. na eventualidade de atraso na entrega dos serviços, cuja responsabilidade seja imputada à contratada, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
IV. os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado;
V. o atraso na elaboração e na entrega dos produtos contratados poderá ser motivo de suspensão do pagamento até a sua devida formalização;
VI. eventuais despesas comprovada e justificadamente necessárias e despesas com viagem previamente aprovadas, deverão ser acertadas em procedimentos distintos;
VII. não haverá pagamento adicional a título de 13º salário e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A Contratada deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas pela Contratante para realização do objeto contratual, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA e da Adasa para cessão ou transferência a terceiros de resultados alcançados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação está prevista para ser executada em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por razões técnicas e operacionais mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas e obrigações para atender ao objeto contratual serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano de Aplicação do Contrato de Gestão com a ANA.

8.2. À ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A ABHA, como entidade Contratante, obriga-se a:

I. gerenciar o acompanhamento da Comissão de Fiscalização dos trabalhos e responsabilizar-se por sua aprovação até a entrega final;
II. colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
III. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste processo;
IV. rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
V. atestar a execução dos serviços;
VI. deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
VII. efetuar o pagamento pela execução do objeto, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
VIII. verificar a regularidade fiscal da empresa Contratada antes do pagamento;
IX. suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
X. validar o Relatório de Fiscalização elaborado pela Comissão de Fiscalização envolvendo as entidades, de acordo com o descrito no Item 9.1. deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
XI. notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada ao objeto e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
XII. aplicar sanções à Contratada pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
XIII. considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

9.2. A empresa de Engenharia vencedora do processo, como Contratada, deverá:

I. executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
II. considerar as decisões ou sugestões da Contratante sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
III. cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;

IV. executar a entrega do objeto descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;

V. comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI. tramitar e providenciar junto aos setores competentes do Poder Público, a documentação necessária para liberação da obra/serviços, inclusive com recolhimento de taxas e emolumentos;

VII. registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA-DF, na forma da lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

VIII. registrar o Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente;

IX. atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

X. respeitar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Legislação Previdenciária, Convenções da OIT, Portarias do MTE e legislação pertinente;

XI. recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada e fornecer relação nominal, contendo identidade e atribuição / especificação técnica;

XII. executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

XIII. substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

XIV. responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima, equipamento ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

XV. facilitar a inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e pela Comissão de Fiscalização;

XVI. pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho entre outros, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

XVII. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

XVIII. responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou profissionais contratados;

XIX. fornecer em formato impresso e meio digital, toda e qualquer documentação (a exemplo de cálculo estrutural, projetos, memórias de cálculo) produzida durante a execução do objeto do Contrato;

XX. ao final do empreendimento, elaborar e disponibilizar em formato impresso e meio digital, documentação "*as built*" que reflita exatamente o que foi executado na obra,

contemplando, com exatidão, por meio de plantas e memoriais, todos os serviços executados e especificações dos insumos utilizados;

XXI. reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidades ou não aprovados, sem ônus para a Contratante;

XXII. responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;

XXIII. não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

XXIV. responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venha a ser vítima, por aqueles causados a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

XXV. adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XXVI. prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

XXVII. receber os valores contratuais devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;

XXVIII. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

XXIX. arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

XXX. não se eximir da total responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante;

XXXI. assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

XXXII. assumir a responsabilidade por eventuais encargos resultantes da execução contratual;

XXXIII. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

XXXIV. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

XXXV. realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

XXXVI. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da Contratante;

XXXVII. disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;

XXXVIII. responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da Contratante;

XXXIX. manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;

XL. responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

XLI. submeter-se às normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

XLII. ressarcir à Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As obras de engenharia deverão ser realizadas no Núcleo Rural Santos Dumont na Região Administrativa de Planaltina-DF, de responsabilidade da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa Contratada as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Contratante, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

11.4. A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a Contratada:

I. deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
II. não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
III. subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da Contratante; e ainda,
IV. por razões de interesse público devidamente justificado;
V. pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
VI. por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Nº 122, da Agência Nacional de Águas (ANA), de 16 de dezembro de 2019 e da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ASSUMIDAS

14.1. Fica a Contratada obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela Adasa, como proponente do projeto, com apoio da Comissão de Fiscalização, formada por integrantes da Caesb, Seagri – DF e Emater - DF, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

15.2. A Adasa emitirá Relatório de Fiscalização com o respectivo Boletim de Medição do mês de referência, o qual incluirá parecer conclusivo relativamente ao cumprimento do serviço executado. Ademais, outras condições dispostas no Capítulo 9 do Termo de Referência deverão ser observadas.

15.3. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela Adasa, ficando a Contratada obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à Contratante, das partes julgadas insatisfatórias.

15.4. O recebimento de qualquer atraso não implica concordância da Contratante com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

15.5. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão com a ANA, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações necessárias ao seu bom acompanhamento.

15.6. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverá ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres da Adasa, do CBH Paranaíba e da ABHA, inseridas suas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal.

16.2. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2020 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)